



**Ministério da Infraestrutura**

**Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte**

**Agência Nacional de Transportes Terrestres**

**TERMO ADITIVO Nº 009 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 037/96**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BENS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA DENOMINADA MALHA OESTE (CONTRATO Nº 037/96), OBJETO DA CONCESSÃO OUTORGADA PELA UNIÃO FEDERAL, MEDIANTE DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1996, PUBLICADO NO D.O.U. DE 27 DE JUNHO DE 1996, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A RUMO MALHA OESTE S.A., MEDIANTE A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT.

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, proprietário dos bens imóveis operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. nos termos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, com sede no SAN Quadra 3 Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes – Brasília-DF, doravante denominado **DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.892.707/0001-00 e neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, o senhor **MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3331333 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.483.526-91; e do outro lado, a empresa **RUMO MALHA OESTE S.A. - RMO**, ou **ARRENDATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.115.514/0001-28, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Emílio Bertolini, 100 - Vila Oficinas, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o senhor **JOÃO ALBERTO FERNANDEZ DE ABREU**, portador da Cédula de Identidade nº 008.942.013-7 - SSP/RJ e inscrito no CPF/MF 006.334.767-90 e, por seu Vice-Presidente de Recursos Humanos, o senhor **EDUARDO PELLEGRINA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.863.956-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF 757.678.218-87, mediante a interveniência da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, Autarquia Federal em regime especial, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 08, na cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **ANTT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em exercício, o senhor **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 1497952 – SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 788.737.111-20, firmam o presente Termo Aditivo.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 50501.329988/2018-51, notadamente a Nota Técnica nº 1072/2020/CECAF/GECOF/SUFER/DIR e Ofício nº 74027/2019/COMAF/CGPF/DIF/DNIT que atestam o efetivo cumprimento, pela concessionária, de requisitos estabelecidos nas *Rotinas de Procedimentos* de mutação patrimonial, integrante do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ANTT e o DNIT;

CONSIDERANDO que a aludida proposta obteve manifestações favoráveis, por parte da ANTT, sob o enfoque técnico-operacional, bem como por parte do DNIT sob o aspecto patrimonial e contábil;

CONSIDERANDO que a ANTT, por meio da Portaria SUFER nº 199, de 16/10/2019, publicada no D.O.U. de 18/10/2019, autorizou a realização da respectiva alteração patrimonial, com fundamento, em especial, nos incisos V e X, do art. 24, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, nos incisos IV, VI e XII, do art. 3º, do Decreto 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, bem como no Inciso V, da Cláusula Quarta, do Contrato de Arrendamento nº 037/96;

**RESOLVEM**, o DNIT e a RMO, com a interveniência da ANTT, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o qual passa a integrar o Contrato de Arrendamento nº 037/96, de 27/06/1996, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do rol de ativos arrendados, o qual constitui o Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 037/96, mediante a desincorporação do bem imóvel denominado Escritório da Residência – NBP: 4205464.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A desincorporação consubstanciada neste Termo Aditivo não altera o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e de arrendamento, não cabendo à Arrendatária qualquer direito futuro de compensações ou indenizações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas nos contratos de concessão e de arrendamento, ou constantes de aditamentos anteriores, que não conflitem com o presente Termo Aditivo;

E, por estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília,

**PELO DNIT:**

---

**MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS**  
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

**PELA ARRENDATÁRIA:**

---

**JOÃO ALBERTO FERNANDEZ DE ABREU**  
Diretor-Presidente

---

**EDUARDO PELLEGRINA FILHO**  
Vice-Presidente de Recursos Humanos

**PELA ANTT:**

---

**ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**  
Diretor-Geral em exercício

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME: **RAFAELA GOMES DE SOUZA E SILVA**  
SIAPE: 1492040

---

NOME: **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
SIAPE: 1063634



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor Geral em Exercício**, em 08/04/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GOMES DE SOUZA E SILVA, Coordenador(a)**, em 09/04/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, Gerente**, em 13/04/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Fernandez de Abreu, Usuário Externo**, em 13/05/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PELLEGRINA FILHO, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Almeida Pinheiro Chagas, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5833231** e

o código CRC **2A39EAD9**.

---

Referência: Processo nº 50501.329988/2018-51

SEI nº 5833231